

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Resolução tem por objetivo a concessão da Comenda Porto do Sol ao Senhor Dalnei Juarez Fuhr, nos termos da Resolução nº 2.083, de 7 de novembro de 2007.

Dalnei Juarez Fuhr, filho de Danilo Alexandre Fuhr e de Dalva Flávia Fuhr, é natural de Esteio/RS, tendo nascido em 23 de janeiro de 1957. Engenheiro por formação acadêmica, graduado pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos – Unisinos –, atuou durante o período de estudos na multinacional italiana COEMAS sediada no município de Canoas/RS.

Pai de três filhos, Gabriel (estudante de administração), Gustavo (dentista formado pela UFRGS) e Joana (formada em Comércio Exterior pela PUC), em certo momento de sua vida, favorecido pelas circunstâncias, decidiu abandonar a engenharia e empreender o seu próprio negócio no ramo do comércio, especificamente no segmento ótico.

E foi a partir daí que o já proprietário da Ótica São Pedro, localizada na Avenida Cristóvão Colombo, decidiu, em 2007, por conta dos transtornos causados pela execução do projeto de construção do Conduto Álvaro-Chaves, fundar uma associação de lojistas, entidade que passaria a lutar por melhores condições de trabalho para o comércio de rua da região.

Assim nasceu a Associação Empresarial Quadra 2000, que, com o objetivo de minimizar os problemas causados pela obra do Conduto, mediante decisão judicial, chegou a retirar da rota de construção do conduto, por conta de um desvio, para preservar o túnel verde que existe no local, um trecho da Rua Marques do Pombal.

Apesar de a Associação ter sido constituída em um momento de grande adversidade e apreensão para os comerciantes e moradores do trecho atingido, a entidade acabou por olhar além desse fato isolado, partindo para a construção de maiores e futuras perspectivas para a qualificação de seus negócios, inclusive como forma compensatória aos transtornos da obra, produzindo efeitos positivos e duradouros ao desenvolvimento econômico dos empreendimentos locais.

Nesse momento, a liderança do empresário Dalnei Fuhr fez a diferença. A partir de um trabalho de conscientização dos empresários, convenceu-os de que essas demandas poderiam ser obtidas pela negociação e participação direta junto aos órgãos públicos e às empresas responsáveis pela tal execução.

Resultado disso é que a destruição das calçadas, o longo período de interrupção do fluxo de veículos – ambos terríveis para qualquer atividade comercial varejista que dependa do acesso de clientes –, acabou por resultar no comprometimento de que outras obras, destinadas à revitalização daquela via pública, seriam feitas tão logo fosse encerrada a construção do conduto.

E é o que está acontecendo neste momento, quando departamentos da Prefeitura preparam o terreno para a ampliação da rede elétrica subterrânea, que resultará na infra-estrutura necessária para a instalação dos parquímetros e conseqüentemente da Área Azul, a melhoria da iluminação pública, entre outras ações de ordem física e administrativa que permitirão o avanço do projeto elaborado por essa Associação – que compreende lojistas situados ao longo da Avenida Cristóvão Colombo, entre as Ruas Cel. Bordini e Dr. Timóteo –, de criar um *shopping* a céu aberto.

É por este motivo, pela destacada liderança desse empresário do 4º Distrito, que é louvável que esta Casa lhe conceda a Comenda Porto do Sol, destinada a cidadãos que se destacaram na condução de trabalhos comunitários. Um empresário que percebeu a importância da execução de uma grandiosa obra para a Cidade e que, numa investida de ânimo, coragem e participação, motivou os demais empreendedores da região a terem um olhar positivo, acima dos transtornos que ela causaria, trazendo benefício coletivo a todos, em um verdadeiro exercício de governança solidária.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2008.

VEREADOR MAURO ZACHER

PROJETO DE RESOLUÇÃO

**Concede a Comenda Porto do Sol ao
Senhor Dalnei Juarez Fuhr.**

Art. 1º Fica concedida a Comenda Porto do Sol ao Senhor Dalnei Juarez Fuhr, nos termos da Resolução n° 2.083, de 7 de novembro de 2007.

Art. 2º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

PROC. N° 5994/08
PR N° 055/08

/UM